



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1852/2020

DATA: 11 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.726/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, LEI Nº 1.803/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E LEI Nº. 1.843/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2020 e Lei Municipal nº 1.803/2019 de 17 de junho de 2019, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 - Ensino Fundamental				
PROGRAMA:	0004 - Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 - Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.321 - Readequação e Manutenção Próprios Públicos- Ensino Fundamental	P	Escola Construída/Am p/Reformada	M ²	01	45.679,42

ÓRGÃO:	10.00 - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 - Departamento de Obras e Serviços Públicos				
PROGRAMA:	0009 - Manutenção Geral da Infraestrutura Urbana				
FUNÇÃO:	15 - Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	451 - Infraestrutura Urbana				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.113 - Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	01	350.000,00

ÓRGÃO:	12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 - Fundo Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA:	0025 - Proteção Social Especial de Média Complexidade				



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO:	08 - Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.104 - Manutenção do CREAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	01	1.013,20

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 396.692,62** (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), ao Orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme segue:

ÓRGÃO:	06.00 - Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 - Ensino Fundamental				
12.361.0004.1.321	Readequação e Manutenção Próprios Públicos-Ensino Fundamental				
FONTE DE RECURSOS	104 - 25% de Impostos e Transferências Constitucionais				
3.3.90.30.00 - 1235	Material de Consumo			R\$	45.679,42

ÓRGÃO:	10.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 - Departamento de Obras e Serviços Públicos				
15.451.0009.2.113	Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública				
FONTE DE RECURSOS	507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF				
4.4.90.51.00 - 3307	Obras e Instalações			R\$	350.000,00

ÓRGÃO:	12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 - Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0025.2.104	Manutenção do CREAS				
FONTE DE RECURSOS	938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
3.1.90.11.00 - 3970	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			R\$	1.013,20

Art. 3º - Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servira de recursos o **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 396.692,62** (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 104	25% de Ompostos e Transferências Constitucionais	R\$	45.679,42
-------------------	--	-----	-----------

Fonte: 507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	R\$	350.000,00
-------------------	--	-----	------------

Fonte: 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$	1.013,20
-------------------	--	-----	----------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 11 de março de 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
Prefeito